



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Nível Superior, nº 318, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
PROG. 307001 /2021
FIS. 29
Rub. [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção em atendimento à demanda da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que este Município não dispõe de máquinas suficientes e adequadas para a execução dos serviços de sua competência, bem como o alto custo com aquisição. Considerando que é indispensável a necessidade dos serviços de locação de máquinas pesadas para realização de atividades fundamentais para o desempenho e regular funcionamento para assim garantir a manutenção da secretaria municipal de Obras e Urbanismo, para conservação das estradas vicinais deste município de Buriticupu/MA.

2.2. A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal.

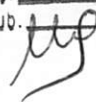
2.3. A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais, agindo com a maior brevidade e eficiência no atendimento e reivindicações dos munícipes. As máquinas aqui locadas serão utilizadas para os serviços de movimentação de terras, terraplanagem, aberturas de valas, recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, e demais serviços que se fizerem necessários para atendimento da população e desenvolvimento do Município de Buriticupu /MA.

2.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, tendo em vista o exato enquadramento das necessidades para o atendimento das atividades administrativas, bem como, o pleno atendimento aos munícipes.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, conforme segue em anexo o relatório dos preços com seu respectivo mapa de apuração. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 9.097.058,40 (nove milhões e noventa e sete mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**



BURITICUPU-MA
Proc. 307001 /2021
Fls. 30
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Nível Superior, nº 318, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT RS	VLR. TOTAL RS
1	Máquina tipo BOB CAT - Mini Carregadeira equipado com motor diesel de 04 (quatro) cilindros, peso operacional mínimo de 2.000kg, potência mínima de 48hp's e demais características padrão do fabricante, equipada com braço retro, com operador da máquina e fornecimento do combustível. com condutor e sem combustível.	Hora	5.600	R\$ 140,67	R\$ 787.752,00
2	Máquina tipo RETROESCAVADEIRA – em perfeito estado de conservação para o trabalho. Com as seguintes especificações mínima: tração 4x4, equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potencia mínima de 92 HP a 2.200 RPM sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m ³ caçambas traseiras, sendo 01 com capacidade mínima de 30" com gancho de içamento de material, 01 com capacidade mínima de 18" e 01 com capacidade mínima de 12", transmissão sincronizada possuindo 04 velocidades à frente a 04 à ré, freio multidisco em banho de óleo , protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional de no mínimo 6.500 kg, quatro cubos planetários iguais nas extremidades das rodas dianteiras e traseiras, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18 10 lonas e traseiros 17,5 25 de 12 lonas, laça da retro em perfil reto, profundidade de escavação de no mínimo 4.37 metros, com condutor e sem combustível	Hora	5.600	R\$ 180,43	R\$ 1.010.408,00



BURITICUPU-MA
Proc. 307091 /2021
Fls. 31
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Nível Superior, nº 318, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3	Máquina tipo PA CARREGADEIRA – Chassi articulado, motor diesel. 06 cilindros potência líquida mínima de 122 HP (SAE J 1349). Sistema elétrica de 24V. transmissão com no mínimo de 03 à ré, freios de serviços multiuso em banho a óleo nas quatro rodas pneus 17,5x25-12 lonas direção hidráulica. Tipo orbitrol, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina. equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90 mil quilos m ³ (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos (com operador). combustível por conta da contratante.	Hora	11.200	R\$ 203,83	R\$ 2.282.896,00
4	Trator de Esteira – com potência mínima de 85HP, em bom estado de conservação, com condutor e sem combustível	Hora	2.880	R\$ 309,73	R\$ 892.022,40
5	Máquina tipo ESCAVADEIRA – sobre esteira em perfeito estado de conservação, com ar condicionado, potencia líquida mínima de 150 HP – norma SAE J1349, peso operacional mínimo de 14.000 kg igual ou similar, profundidade de escavação mínima de 5.00 m, cor padrão do fabricante, alcance horizontal mínimo de 9.80 m, capacidade mínima da caçamba de 0,78 m ³ , movimento a diesel, com condutor e sem combustível	Hora	3.200	R\$ 310,99	R\$ 995.168,00
6	Trator de Pneus, tipo 4292 HD, 4X4, em perfeito estado de conservação, com as seguintes especificações técnicas: motor diesel, 4cc, com no mínimo 110cv de potência, trator equipado para realização de arado de terra, com condutor e sem combustível.	Hora	5.600	R\$ 112,67	R\$ 630.952,00
7	Caminhão basculante truck 1620, com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 134 cv (cento e trinta e quatro cavalos) em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos lixos e demais imateriais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre e combustível à diesel. com condutor e sem combustível.	Hora	3.000	R\$ 90,75	R\$ 272.250,00



BURITICUPU-MA
Proc. 307051 /2021
Fls. 32
Rub. *[Handwritten Signature]*


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Nível Superior, nº 318, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8	Caminhão basculante toco 1315, sem motorista, com capacidade de carga mínima de 5 (toneladas), com potência mínima de 134CV (centro e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei, quilometragem livre, combustível a diesel, com condutor e sem combustível.	Hora	3.000	R\$ 69,20	R\$ 207.600,00
9	Caminhão trucado munck (trucado) Equipada com guindaste (ref: munck). Diesel, na cor clara ou escura, com carroceria de madeira, medindo aproximadamente 6.5 metros de comprimento, por 2.50 metros de altura e assoalha com chapa de metal (ferro), cabine alta, 2 portas, cabine alta, 2 portas capacidades para 2n passageiros, bancos individuais, com guindaste instalado entre a cabine e a carroceria. capacidade nominal de içamento no pé (1m) de 05 toneladas no mínimo em perfeito estado de conservação para o trabalho, com condutor e sem combustível.	Hora	3.000	R\$ 129,67	R\$ 389.010,00
10	CAMINHÃO PIPA , DIESEL, POTÊNCIA 189 HP , capacidade mínima 10.000 litros, transporte de água potável, canhão monitor equipado com bico regulável, dois carretéis independentes de 33m e 20 metros, mangueira diâmetro 1, e dois aspersores tipo bico de pato, (similar 1719, Pipa multi 10). com condutor e sem combustível.	Hora	11.000	R\$ 119,80	R\$ 1.317.800,00
11	ROLO compactador autopropelido vibratório com pneus de tração, cilindro liso em aço, diesel, potência 80 HP (60 kW), peso operacional 7 ton - (similar CA150) (com operador). combustível por conta da contratante.	Hora	2.500	R\$ 124,48	R\$ 311.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 9.097.058,40

4.1. As quantidades estimadas do presente Registro de Preços, foram determinadas com base na necessidade deste município dos referidos serviços para o ano seguinte, uma vez que o Sistema de Registro de Preços – SRP possibilita essa possível contratação, conforme prazo de vigência da Ata de Registro de Preços estabelecido no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. Por outro lado, como a Administração não é obrigada a contratar, conforme determina o Art. 16 Decreto Federal nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Nível Superior, nº 318, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 307001 /2021
Fls. 33
Rub. 

7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021, as quantidades informadas acima são estimativas, portanto será contratada conforme as necessidades deste município.

4.2. Os abastecimentos das máquinas/caminhões/equipamentos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Buriticupu /MA.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos Serviços;
- c) Informar o valor referente a cada Serviços;
- d) Informar a data do fornecimento dos Serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.4. Os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6.5. O cômputo das horas trabalhadas será feito pelo fiscal do contrato e apresentada junto com a ordem de serviço.

6.6. O município deverá traçar os itinerários, bem como as horas necessárias para a realização dos serviços e o valor unitário, por hora e total;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Nível Superior, nº 318, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.7. Caso seja necessário, por fatos supervenientes devidamente comprovado, que o motorista/operador ultrapasse as horas previstas na ordem de serviços deverá apresentar justificativa, que só será aceita depois de aprovados pelo fiscal do contrato;

6.8. Não ocorrendo a situação prevista no item anterior será objeto de cobrança apenas as horas constante dos demonstrativos das ordens de serviços de transporte a serviço deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato;

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, por servidor designado pela secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.


9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da





BURITICUPU, MA
Proc. 307001 /2021
Fis. 35
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Nível Superior, nº 318, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a realização da locação através de servidor da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- b) Zelar pelo bom uso da máquina locada;
- c) Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Prestar todas as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, observando as normas administrativas e financeiras em vigor e proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Entregar as máquinas no local informado na Ordem de Serviço;
- b) Vistoriar as máquinas locadas na entrega e na devolução do mesmo;
- c) Apresentar a máquina em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, limpo;
- d) Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento da máquina, fornecendo o CONTRATANTE a documentação correspondente;
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões de Fábrica, a regulagem do motor da máquina;
- f) Providenciar a substituição imediata das máquinas, na decorrência de acidentes e defeitos mecânicos caso não esteja em uso pela administração, visando não retardar as operações e finalidades do CONTRATANTE, sem ônus adicionais a esta;
- g) Arcar com todas as despesas referentes à substituição de máquinas defeituosa/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção.
- h) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Nível Superior, nº 318, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 307001 /2021
Fis. 36
Rub. 1

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e suas alterações.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e suas alterações.

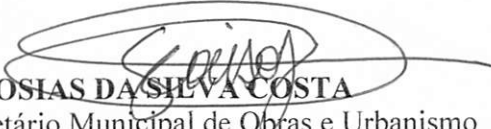
13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 007/2021.

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Buriticupu/MA, 09 de agosto de 2021.


JOSIAS DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência